



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 940/2023 14 de Novembro de 2023

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária municipal no exercício de 2023, e altera a redação do art.4º da lei municipal nº917 de 13 de dezembro de 2022”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 14/11/2023.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 940 /2023 **“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentaria municipal no exercício de 2023, e altera a redação do art.4º da lei municipal nº917 de 13 de dezembro de 2022”.**

Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 14/11/2023.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)

Por: 06 votos

Em: 14/11/2023

Mag. de Minas

Presidente
Presidente Municipal

Sancionado
Em 14/11/2023
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

LEI Nº 940 /2023

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamentaria Municipal no Exercício de 2023, e altera a redação do art. 4º da Lei municipal nº 917 de 13 de dezembro de 2022.

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, através dos seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 38% (trinta e oito por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 917 de 13 dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2023 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 38% (trinta e oito por cento) podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

VI – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 18 de outubro de 2023.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Jose Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 14/11/2023
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG;

Excelentíssimos Senhores Vereadores(a), da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG;


Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023, DANDO NOVA REDAÇÃO AO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL n° 917 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, e das outras providencias.

Durante a execução orçamentaria deste exercício de 2023, diversas dotações do orçamento municipal veem apresentando insuficiência de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, excesso de arrecadação ou superavit financeiro, conforme é previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

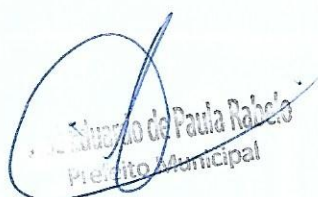
A ampliação do limite para abertura de créditos suplementares se faz necessária para adequar o Orçamentário Anual do Município de Couto de Magalhães de Minas para o exercício financeiro de 2023, com vista ao atendimento as políticas de interesse público.

Diante do exposto, e da eminente necessidade de dar prosseguimento as atividades básicas, essências e em andamento do município, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo e solicitamos a tramitação da presente proposta Legislativa, tendo em vista o interesse público que a mesma representa.

Atenciosamente,



JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal


Jose Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 14/11/2023
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas